

Resolução nº : 12328/99  
Protocolo nº : 296432/99  
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
Interessado : GLENDA NEUSA SCRIVANTI CANESIN  
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO FÉDER,

## **R E S O L V E**

Converter o julgamento do processo em diligência, para os fins do Parecer n.19560/99, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, em 16 de novembro de 1999.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Presidente